

CONTRATO Nº 133/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. FAGUNDES EVENTOS E SONORIZAÇÃO - ME**, situada à Rua 3, nº 605 - Jardim Esperança - Registro/SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 23.680.414/0001-04, aqui representada pela Sra. **LIDIA FAGUNDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 25.393.661-5, CPF 133.673.608-99, residente na Rua 3, nº 605 - Jardim Esperança - Registro - SP (11900-000), empresária, sócia-proprietária da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 120/2019, Processo nº 060219/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2019 que acontecerá nos dias 07, 13, 14, 21, 22, 28 e 31 de dezembro de 2019, conforme Termo de Referência do edital.

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência - Anexo VI do edital, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação da Divisão de Cultura dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI do edital.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela Chefe da Divisão de Cultura e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, fixo e irrevogável.

CONTRATO Nº 133/2019

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal de cada evento realizado, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Festivais e Eventos Culturais e de Lazer - 13.392.0026.2051

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CONTRATO Nº 133/2019

- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- e) A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital para os serviços executados.
- j) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- l) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- o) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

CONTRATO Nº 133/2019

- p) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- q) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- r) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- s) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, **no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- d) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- e) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- g) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CONTRATO Nº 133/2019**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, designando através da Portaria nº 1.579/19, o servidor **EDIMAR DA SILVA MOURA**, Chefe da Divisão de Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1) Apresentar documentação falsa;
- 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 4) Não manter a proposta;

IV Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

CONTRATO Nº 133/2019

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências do Termo de Referência do edital, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) serviço(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o(s) serviço(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

1. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem III poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VI As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CONTRATO Nº 133/2019

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de **R\$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

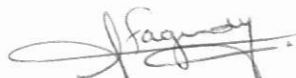
A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato e vencimento da garantia estipulada na Proposta.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

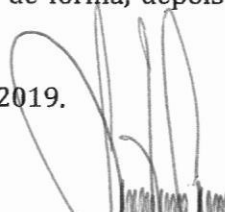
E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 18 de outubro de 2019.



LIDIA FAGUNDES

L. Fagundes Eventos e Sonorização - Me



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:



HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE

RG nº 30.731.536-8





L. Fagundes Eventos e Sonorização-Me

CNPJ nº 23.680.414/0001-04 - I.E. nº 574.062.885.112 - I.M. nº 5.082.891
Rua 03, nº 605 - Jd. Esperança - Registro/SP - CEP 11.900-000
Fones (13) 3822-2665 - (13) 99622-3902
email: falecom.somluz@gmail.com

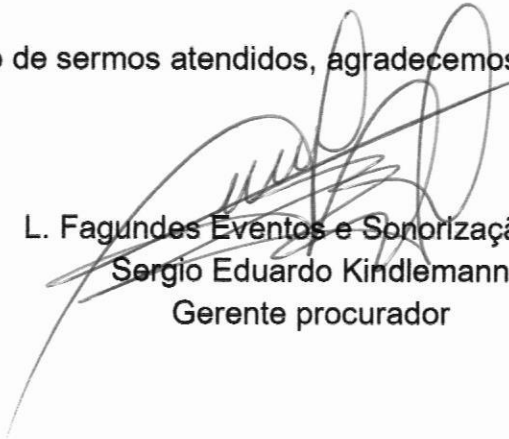
Ref. ao
Pregão Presencial n. 120/2019
Processo n. 060219/2019
Prefeitura Municipal de Cajati/SP

Cajati, 09 de Dezembro de 2019

A empresa L. Fagundes Eventos e Sonorização-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.680.414/0001-04, com sede a Rua 03, 605, Jd. Esperança, Registro/SP, neste ato representada por seu procurador, Sergio Eduardo Kindlemann, RG 23.736.351-3 e CPF n. 165.051.618-56, em atendimento ao Contrato firmado entre a prefeitura e esta empresa, referente ao pregão acima, seguem em anexo os seguintes documentos:

- Contrato 133/2019
- Termo de ciência e notificação
- Comprovante de depósito da garantia R\$ 6.700,00
- ART – Atestado de Responsabilidade Técnica definitiva

Certo de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente.


L. Fagundes Eventos e Sonorização-ME
Sergio Eduardo Kindlemann
Gerente procurador

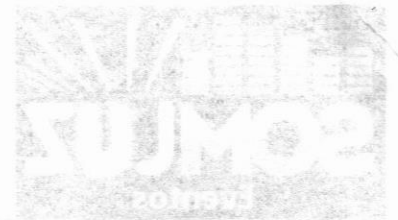
23.680.414/0001-04

L.FAGUNDES EVENTOS E
SONORIZAÇÃO LTDA-ME

Rua Tres, 605- Jd Esperanca
CEP 11.900-000
REGISTRO/SP

L. Fagundes Eventos e Representações

CNPJ nº 12.884.406/01-04 - E.L. de 1960 nº 11 - 1997/01
Rua 02, nº 609 - Jd. Fátima - Curitiba - PR - 81202-000
Fones: (41) 333-3333 - 333-3333
e-mail: fagundes@fagundes.com.br



Ref: 00
Pedido Presença nº 15/2018
Processo nº 00027/2018
Prefeitura Municipal de Curitiba

Casa de Cultura de Curitiba

A empresa L. Fagundes Eventos e Representações ME, inscrita no CNPJ nº 12.884.406/01-04, com sede em Rua 02, nº 609, Jd. Fátima, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ nº 12.884.406/01-04, em atendimento ao Edital nº 00027/2018, para prestação de serviços de organização e realização de eventos, apresenta em anexo os seguintes documentos:

- Contrato 13312/18
- Termo de referência e projeto
- Comprovante de depósito de garantia R\$ 9.100,00
- ART - Atestado de responsabilidade técnica

Certo de sempre atender exigências e necessidades.

L. Fagundes Eventos e Representações ME
Rua 02, nº 609 - Jd. Fátima - Curitiba - PR - 81202-000
Fones: (41) 333-3333 - 333-3333
e-mail: fagundes@fagundes.com.br

00027/2018
15/2018



Internet Banking Empresarial

L FAGUNDES EVENTOS E SONORIZACAO ME

Agência: 4564 Conta: 130015290

Transferências > Transferir >

Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	0001 - BANCO DO BRASIL S.A.	4671 / 105228	09/12/2019	6.700,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade	L FAGUNDES EVENTOS E SONORIZACAO ME	4564 / 130015290
CNPJ:	Tipo de Conta	ISPB
64.037.815/0001-28	Conta poupança	00000000
Tarifa do serviço	Finalidade	Histórico
R\$ 10,90	Crédito em Conta Corrente	GARANTIA

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:
6B96B6596279F85364E6814

Data / Hora da Transação:
09/12/2019 - 11:43:16

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230191616558

1. Responsável Técnico

KAYQUE JANETA SOARES

Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica

RNP: 2614742988

Registro: 5069632836-SP

Empresa Contratada: L. FAGUNDES EVENTOS E SONORIZAÇÃO-ME

Registro: 2074478-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajati

CPF/CNPJ: 64.037.815/0001-28

Endereço: Praça do Paço Municipal

Nº: 10

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Cajati

UF: SP

CEP: 11950-000

Contrato: 133/2019

Celebrado em: 18/10/2019

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 134.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha

Nº:

Complemento: Centro de Eventos de Cajati

Bairro: centro

Cidade: Cajati

UF: SP

CEP: 11950-000

Data de Início: 07/12/2019

Previsão de Término: 31/12/2019

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Cultural

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajati

CPF/CNPJ: 64.037.815/0001-28

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	Execução	Instalação e/ou Manutenção das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica de Baixa Tensão	1,00000	unidade
	Execução	Instalação e/ou Manutenção e Atestado de Abrangência do Motogerador	3,00000	unidade
Supervisão 2	Instalação	Sonorização	1,00000	unidade
	Instalação	Iluminação Cênica	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Objeto total do contrato: sonorização, iluminação, palcos e cobertura de boxtruss alumínio q30.
Esta ART refere-se a instalações elétricas de baixa tensão de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, 3 geradores 180 kva. Equipamento e material de propriedade da empresa L. Fagundes Eventos e Sonorização-ME, para uso no evento Natal Encantado 2019, na Praça Vereador Antonio Cunha, Cajati/SP e Centro de Eventos de Cajati.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

45 - REGISTRO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO RIBEIRA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

KAYQUE JANETA SOARES - CPF: 388.524.308-30

Prefeitura Municipal de Cajati - CPF/CNPJ: 64.037.815/0001-28

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 226,50 Registrada em: 06/12/2019 Valor Pago R\$ 226,50 Nosso Número: 28027230191616558 Versão do sistema
Impresso em: 09/12/2019 10:37:37

Assinado de forma digital por KAYQUE JANETA SOARES:38852430830
Dados: 2019.12.09 10:39:13 -03'00'

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: L. FAGUNDES EVENTOS E SONORIZAÇÃO - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 133/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2019 que acontecerá nos dias 07, 13, 14, 21, 22, 28 e 31 de dezembro de 2019, conforme Termo de Referência do edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 18 de outubro de 2019.



FORMULÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DPO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

1.1. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

1.2. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

1.3. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

1.4. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

1.5. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

1.6. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

1.7. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

1.8. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014.

Assinatura do interessado

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDIMAR DA SILVA MOURA

Cargo: Chefe da Divisão de Cultura

CPF: 385.652.028-79

RG: 43.426.303-5

Data de Nascimento: 21/06/1988

Endereço residencial completo: Rua Jose Coutinho Barbosa, 527 - Bairro Vila Antunes
Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: cultura@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: edigra28@gmail.com

Telefone(s): (13)99749-5842 - (013) 3854-3151

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP
(11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LIDIA FAGUNDES

Cargo: Proprietária

CPF: 133.673.608-99

RG: 25.393.661-5

Data de Nascimento: 02/06/1971

Endereço residencial completo: Rua 3, nº 605 - Jardim Esperança - Registro - SP
(11.900-000)

E-mail institucional: falecom.somluz@gmail.com

E-mail pessoal: lidiafagundes@globo.com

Telefone(s): (13) 99771-4306 - (13) 3822-2665

Assinatura: _____



Certificado Digital acesse
pmcajati.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP

Quarta- feira, 06 de Novembro de 2019

Edição nº 1009 Ticket: 1009

www.cajati.sp.gov.br

Nº. 125/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 14.10.2019 **VALOR:** 1.936,00 **CONTRATADA:** RUBIELEN KAROLLINY CARVALHO KOTI **OBJETO:** Educador Social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Seleção Pública nº 001/2019 **PROCESSO:** 12221/2019

Nº. 126/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 14.10.2019 **VALOR:** 1.408,00 **CONTRATADA:** AMANDHA CRUZ DE LIMA **OBJETO:** Entrevistador Social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Seleção Pública nº 001/2019 **PROCESSO:** 12221/2019

Nº. 127/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 14.10.2019 **VALOR:** 1.936,00 **CONTRATADA:** BRENDA SOARES DE OLIVEIRA **OBJETO:** Educador Social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Seleção Pública nº 001/2019 **PROCESSO:** 12221/2019

Nº. 128/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 14.10.2019 **VALOR:** 1.936,00 **CONTRATADA:** ELIANE BERTOLDO DE OLIVEIRA **OBJETO:** Educador Social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Seleção Pública nº 001/2019 **PROCESSO:** 12221/2019

Nº. 129/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 14.10.2019 **VALOR:** 1.936,00 **CONTRATADA:** JÉSSICA DE ALMEIDA SOUTO **OBJETO:** Educador Social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Seleção Pública nº 001/2019 **PROCESSO:** 12221/2019

Nº. 130/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 14.10.2019 **VALOR:** 1.936,00 **CONTRATADA:** TATIANE PEDROSO BARBOSA DA SILVA **OBJETO:** Educador Social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Seleção Pública nº 001/2019 **PROCESSO:** 12221/2019

Nº. 131/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 14.10.2019 **VALOR:** 1.936,00 **CONTRATADA:** CLARA HOLD ABU-YAGHI **OBJETO:** Educador Social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Seleção Pública nº 001/2019 **PROCESSO:** 12221/2019

Nº. 132/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 15.10.2019 **VALOR:** 12.000,00 **CONTRATADA:** CAIO HENRIQUE RAMOS DE ARAÚJO BERNARDO 44104691852 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de capacitação e aprimoramento, para desenvolver ações relacionadas ao Programa PRO EPS-SUS – Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo Vi do Edital. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 115/2019 **PROCESSO:** 59648/2019 **PROPONENTES:** 1 (um)

Nº. 133/2019 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 18.10.2019 **VALOR:** 134.000,00 **CONTRATADA:** L. FAGUNDES EVENTOS E SONORIZAÇÃO - ME **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento Natal Encantado 2019 que acontecerá nos dias 07, 13, 14, 21, 22, 28 e 31 de dezembro de 2019, conforme Termo de Referência do edital. **VIGÊNCIA:** 80 (oitenta) dias **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 120/2019 **PROCESSO:** 60219/2019 **PROPONENTES:** 3 (três)



PORTARIA Nº 1.579, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor **EDIMAR DA SILVA**, Chefe da Divisão de Cultura, como sendo responsável pela fiel Gestão do Contrato nº 133/2019, Modalidade Pregão Presencial nº120/2019, Processo nº 060219/2019, firmado com a empresa **L. FAGUNDES EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, para fins de contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para o evento natal encantado 2019 que acontecerá nos dias 07, 13, 14, 21, 22, 28 e 28 de Dezembro de 2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de OUTUBRO de 2019.



TARCISIO ANTUNES DUARTE

Diretor do Departamento de Administração